



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 151.519,90 ao Orçamento Programa do SAAEMB para o Exercício de 2022, e dá outras providências;"

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente Municipal de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$.151.519,90 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE BURITAMA – SAAEMB				
			UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.20x - OBRAS DE SANEAMENTO SUBSTITUIÇÃO EMISSARIO EXISTENTE CON 354/2019.	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor CRÉDITO ESPECIAL
	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Tesouro)	151.519,90
		TOTAL		
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				151.519,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial abertos pelo artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2021), no valor de R\$.151.519,90 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Centavos), nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de investimentos com recursos de superávit financeiro, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quinze** dias do mês de **março** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE